

Recredenciamento de acordo com a Portaria MEC nº 946, de 16/05/2023, D.O.U. nº 94, Seção 1, pág. 14, de 18/05/2023.

## Reconhecido pela

Portaria MEC nº 121, de 29/05/2023, D.O.U. nº 102, Seção 1, pág. 23, de 30/05/2023.

## CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins, que adota a partir do ano de 2020 os seguintes critérios de avaliação, conforme o Regimento Geral do Centro Universitário Fundação Santo André, no artigo:

Art. 107 - Considera-se aprovado o aluno de graduação que satisfizer às exigências dos incisos I e II ou I e III, abaixo descritos:

- I Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas da disciplina, salvo nos casos de disciplinas ou cursos à distância;
- II Média de aproveitamento igual ou superior a 5 (cinco) para dispensa da prova final;
- III média final igual ou superior a 5 (cinco), após a realização da prova final.
- § 10 No critério do inciso II, a média final será igual à média de aproveitamento.
- § 20 A média final do item III será a média aritmética entre a média de aproveitamento e nota da prova final.
- § 30 No caso de o aluno matricular-se após o início do período, será registrada ausência em todas as disciplinas até a data da matrícula.

Santo André, 15 de julho de 2023.



A aceitação deste atestado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet. Acesse o Portal www.portal.fsa.br e clique no link CERTIFICADOR DE RELATÓRIOS utilizando o seguinte código: